

## **RESOLUÇÃO Nº 512/2023**

Fixa prazo para entrada de processos de solicitação de credenciamento e de recredenciamento de instituição de ensino; de reconhecimento; de renovação de reconhecimento; de autorização de descentralização de cursos e de autorização de polo e especialização técnica de nível médio, após indeferimento.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), no uso de suas atribuições, tendo em vista o Art. 230, § 2º, Inciso I da Constituição do Estado do Ceará, redefinidas pela Lei nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO que alguns processos encaminhados ao CEE, para fins de atos regulatórios, sem que as exigências estabelecidas nas Resoluções que disciplinam as respectivas matérias estejam cumpridas;

CONSIDERANDO que, uma vez indeferida a solicitação, a instituição de educação básica ou superior deverá cumprir as exigências legais indicadas no Parecer de indeferimento para reencaminhar os processos de seu interesse,

### **RESOLVE:**

Art. 1º As instituições de ensino que tiverem suas solicitações indeferidas, somente poderão protocolizar um novo processo com a mesma demanda no CEE, após 6 (seis) meses, a partir da publicação do Parecer de indeferimento no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

§ 1º A Instituição de ensino, ao encaminhar um novo processo ao CEE, a partir da publicação do Parecer de indeferimento, deverá comprovar o cumprimento de todas as exigências citadas no Voto do Relator.

§ 2º As instituições de ensino deverão inserir no sistema de informatização em vigência no CEE o cumprimento das exigências, de acordo com as normas do Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação (aprovada por unanimidade dos presentes), em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2023.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: JAA  
REV: JAA